



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de profissional para o desenvolvimento de palestra e oficina prática de música, que abordará a temática: “Africanidade e Cultura Afro-Indígena” com duração de 2 horas.

2. PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

O evento será realizado no dia 24 de novembro de 2025.

3. PÚBLICO ALVO:

Professores, gestores, coordenadores pedagógicos, demais servidores da rede pública municipal, estadual ou privada e a comunidade em geral do município de Ponta Grossa e dos municípios dos Campos Gerais.

4. OBJETIVOS:

- Valorizar e difundir a música afro-brasileira e indígena como ferramenta pedagógica e cultural.
- Resgatar a importância do legado musical africano e indígena na formação da cultura brasileira.
- Promover vivências musicais coletivas que despertem pertencimento, identidade e consciência crítica.
- Oferecer repertório prático e aplicável em sala de aula, com canções, ritmos e atividades musicais.
- Contribuir com a implementação da BNCC e das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

5. JUSTIFICATIVA:

A melhoria da qualidade de ensino, um dos objetivos centrais da Educação Nacional e especialmente da educação de Ponta Grossa, somente será alcançada se houver investimento na formação dos professores.

Segundo a legislação educacional vigente no país - Lei 9394/96- é tarefa dos estados e municípios promover ações para ampliar o universo cultural dos profissionais que atuam na Educação Básica. O artigo

67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional tange sobre a valorização dos profissionais e a formação continuada, desta forma o investimento na formação continuada dos profissionais da educação pode garantir a construção de uma escola de qualidade onde os conteúdos culturais, produzidos pela humanidade sejam apropriados pelos alunos, possibilitando aos mesmos o exercício efetivo da cidadania. Ensinar os alunos a ler e escrever é um dos principais focos da escola, e é hoje um de seus principais desafios pois ao mesmo tempo que vivenciamos a busca da garantia de uma escola democrática que prima pelo direito de todos os alunos ao acesso a uma educação de qualidade, precisamos enquanto Secretaria de Educação, investir na formação continuada dos profissionais de educação tendo em vista à reflexão sobre e a partir de sua prática.

A palestra “A trajetória do africano e letramento racial”, ministrada pelo Professor Natanael dos Santos e organizada pela Equipe Técnica da Diversidade da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, vem ao encontro do embasamento legal da LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente no que se refere ao ensino das relações étnico-raciais e da história e cultura afro-brasileira e africana.

A iniciativa reforça o compromisso da rede municipal de ensino com a valorização da diversidade e o combate ao racismo, princípios fundamentais previstos na Lei nº 10.639/2003, que altera a LDBEN e torna obrigatório o ensino sobre a temática afro-brasileira nas escolas.

Promovida em um período próximo ao Dia da Consciência Negra (20 de novembro), a formação integra as ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas à formação continuada dos profissionais da rede, fortalecendo o papel da escola como espaço de respeito, reconhecimento e promoção da igualdade racial.

Contratação via inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

6. **INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

1. **PESSOA JURÍDICA:**

Nº	PALESTRANTE	VALOR PARA PAGAMENTO
----	-------------	----------------------

01	Opetus Editora e Comércio de Livros LTDA Palestrantes: Natanael dos Santos CNPJ: 26.384.280/0001-72 Endereço: Rua Nova Amazonas, 51, Granja Viana, Cotia-SP CEP: 06709-095	R\$ 12.000,00
Valor total		R\$ 12.000,00

7. **FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:**

O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.1 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

7.2.1 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

7.2.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

7.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8. **LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A palestra será realizada no Anfiteatro Eunice Miró Guimarães Cordeiro, localizado no endereço Rua Bonifácio Ribas, nº 230, Vila Coronel Cláudio, Bairro de Uvaranas, Ponta Grossa-PR, 84026-154.

9. **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2025, sob demanda nº 1096, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

10. **FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o proponente para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 3 (três) dias e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

11. **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos fiscais e gestores do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

Gestor do Contrato

Nome: Andréia Aparecida Petruski

Matrícula: 11957

Fiscal Administrativo

Nome: Janislei Aparecida Coplas Becher

Matrícula: 27672

Fiscal Técnico

Nome: Silvia Aparecida Medeiros Rodrigues

Matrícula: 13715

Fiscal Setorial

Nome: Lucimara Glap

Matrícula: 13507

Suplente

Nome: Eloisa Helena Mello

Matrícula: 13677

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor investido nas contratações.

12.1 PESSOA JURÍDICA:

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária: 902.361.2081,CR 595,Fonte 104/Próprio.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA FERNANDA VENANCIO, Professora**, em 13/11/2025, às 16:20, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D ARC PANZARINI EGG, Secretária Municipal de Educação**, em 14/11/2025, às 11:24, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6714317** e o código CRC **F17C0C56**.